



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

TERMO DE PRORROGAÇÃO 01/2017 AO CONTRATO Nº 12/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO E A EMPRESA BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DOS VALORES DEVIDOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO POR SEUS CONTRIBUINTES, EM FATURAS ADEQUADAS AO PADRÃO FEBRABAN DE ARRECADAÇÃO, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS EXCLUSIVAMENTE EM MEIO MAGNÉTICO – TRANSMISSÃO ELETRÔNICA.

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo/SP, inscrito no CNPJ sob o número 45.741.659/0001-37, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 01, centro, São José do Rio Pardo-SP, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Gestão Pública Hélio Escudero, portador do RG 0006594482, inscrito no CPF/MF sob nº 719.586.148-15, e a instituição financeira e a instituição financeira **BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A**, inscrita no CNPJ sob o número 17.184.037/0001-10, com sede à Rua Rio de Janeiro, nº 654 neste ato representado por seus Diretores Executivos Luz Henrique Mungo Nicácio, CPF 229.343.246-72, RG M- 1.389241-SSPMG e a Sra Taíse Christine da Cruz, CPF 745.125.796-72, RG MG 5.029976, doravante denominado **CONTRATADA**, na qualidade de adjudicatária na Inexigibilidade nº 01/2016, processo administrativo nº 0105/2016, à qual estão vinculadas as partes, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente termo de prorrogação nº 01, ao contrato assinado aos 04 de março de 2016, de acordo com as normas emanadas das Leis Federais nºs 8666/93, 8883/94, 9032/95, 9648/98 e 9854/99, e com as seguintes cláusulas:

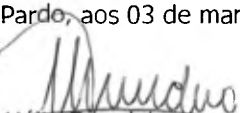
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica o contrato original prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 04 de março de 2017, A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo pagará à instituição financeira credenciada, no máximo, os seguintes valores, para cada serviço prestado:

- a) **R\$ 1,20** (um real e vinte centavos) pelo recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético efetuada nos **Guichês de Caixa da instituição bancária/financeira/cooperativa de crédito;**
- b) **R\$0,80** (oitenta centavos) por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético efetuado via **auto-atendimento** no caixa eletrônico da instituição bancária/financeira/cooperativa de crédito; **home/Office banking;**
- d) **R\$ 0,80** (oitenta centavos) por recebimento de documento por registro via magnético encaminhado para processamento através do sistema **Débito Automático** padrão FEBRABAN.
- e) **R\$0,46** (quarenta e seis centavos) por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético efetuado via **Internet banking;**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originalmente assinado aos 04 de março de 2016.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente termo aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São José do Rio Pardo, aos 03 de março de 2017


Hélio Escudero
Secretário Municipal de Gestão Pública







PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

Banco Mercantil do Brasil S.A.

Luz Henrique Mungo Nicácio

Taíse Christine da Cruz

Testemunhas:

1)Nome:	2)Nome: REGINA AP. C. FONSECA
R.G: 1.4.138.489	R.G: 11.707.265-5
Assinatura:	Assinatura:

DELCEMAR RODRIGUES
703 - A
GERENTE DE PRODUTOS E SERVIÇOS

X6088 -





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.
CONTRATADA: **BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A**
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 12/2016– Termo de Prorrogação 01-17

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DOS VALORES DEVIDOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO POR SEUS CONTRIBUINTES, EM FATURAS ADEQUADAS AO PADRÃO FEBRABAN DE ARRECAÇÃO, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS EXCLUSIVAMENTE EM MEIO MAGNÉTICO – TRANSMISSÃO ELETRÔNICA.

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São José do Rio Pardo, 03 de março de 2017.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Hélio Escudeiro/Secretario Municipal de Gestão Pública
E-mail institucional: secgestao@saojosedoriopardo.sp.gov.br
E-mail pessoal: secgestao@saojosedoriopardo.sp.gov.br
Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: Luz Henrique Mungo Nicácio/Diretor Executivo
E-mail institucional: convênios.mercantildobrasil@mercantil.com.br
E-mail pessoal: convênios.mercantildobrasil@mercantil.com.br
Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: Taíse Christine da Cruz/Diretora Executiva
E-mail institucional: convênios.mercantildobrasil@mercantil.com.br
E-mail pessoal: convênios.mercantildobrasil@mercantil.com.br
Assinatura: _____

Assinatura: _____

X 6688

